



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 056/1990

Autoriza a aquisição de terreno e a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do Prefeito Municipal, autorizado a adquirir para o Município de Barra de São Francisco, um imóvel medindo 499.115,00m<sup>2</sup>(quatrocentos e noventa e nove mil, cento e quinze metros quadrados), situado no lugar denominado "Sete de Setembro", Margens do Rio São Francisco e da Rodovia Barra de São Francisco-Ecoporanga, Distrito da Sede, neste Município, confrontando-se por seus diversos lados com Francisco Tarvino, Pedro Castilho, Sebastião Silvano Veloso Furtado e Regina Veloso Furtado de Souza ou sucessores deste pertencente a CECILIA VELOSO FURTADO FRANHOL, registrado sob número R-1/3939, fls.185, de ordem do livro 2-M, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo preço de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros).

§ 1º - O imóvel descrito neste artigo será utilizado pelo Município para, com recursos próprios ou mediante acordos ou convênios, construir casas populares e áreas de lazer para a população mais carente.

§ 2º - O Pagamento do preço tratado no "caput" deste artigo será feito com recursos próprios do Município, autorizada, porém, a utilização de recursos de eventuais convênios que venha o Prefeito Municipal a firmar com Órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo, para a mesma finalidade.

Art. 2º - Para o pagamento do preço do terreno a ser adquirido, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, com os recursos do excesso de arrecadação, um crédito especial de até Cr\$ 9.000.000,00 (nove



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

Continuação da Lei nº 056/1990...

milhões de cruzeiros) que terá a dotação seguinte:

05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

10 - Habitação e Urbanismo

58 - Urbanismo

316 - Habitações Urbanas

1.29 - Aquisição de Imóvel para Construção de Casas Populares

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações

- TOTAL.....Cr\$ 9.000.000,00(nove milhões /  
de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação, autorizado o Poder Executivo a regulamentá-la para /  
sua melhor execução.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Fran-  
cisco, Estado do Espírito Santo, aos 18 de setembro de 1990.

**ERIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
Prefeito Municipal